



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2547/2025

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira
Nº do Protocolo: 2375/2025
Protocolado em: 12/12/2025
17h42

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2354/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º A alínea *d* do inciso I do artigo 27 da Lei 2354/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

d) Professor de Apoio: formação em nível superior de ensino, obtido em curso de Pedagogia ou Normal Superior ou formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, para atuar na educação infantil ou nas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental, cumulada com formação continuada para a educação especial inclusiva, de acordo com a carga horária mínima estabelecida pela Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Art. 2º Fica alterada no Anexo II da Lei 2354/2020, Descrição e Especificação de Cargos Efetivos - CE, apenas o **Fator de Instrução** do Cargo de Professor de Apoio, passando a constar a seguinte redação:

[...]

Fator de Instrução: formação em nível superior de ensino, obtido em curso de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura e formação continuada para a educação especial inclusiva de acordo com a carga horária mínima estabelecida pela Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Art. 3º O artigo 41-B da Lei 2354/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-B É condição para o exercício do cargo de Profissional de Apoio a participação, com frequência mínima exigida, em formação continuada a ser fornecida pelo Município de Carandaí aos candidatos aprovados para o respectivo cargo, em concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, observada a carga horaria estabelecida pela Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Parágrafo único: A formação continuada descrita neste artigo poderá ser oferecida concomitantemente ao exercício do cargo, sendo que a não participação, com frequência





MUNICÍPIO DE CARANDÁI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



mínima exigível, constitui motivo autorizativo para exoneração do servidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 12 de dezembro de 2025.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização da Lei Municipal nº 2.354/2020, especificamente no que se refere à formação exigida para o exercício do cargo de Professor de Apoio. A legislação municipal atualmente vigente estabelece o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de formação continuada para atuação nessa função.

Ocorre que, com a publicação do Decreto Federal nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, passou a vigorar, em âmbito nacional, a exigência de formação continuada com carga horária mínima superior, atualmente fixada em 360 (trezentas e sessenta) horas, para profissionais que atuem no atendimento educacional especializado e no apoio ao processo de escolarização de estudantes com deficiência.

Diante desse novo marco normativo federal, tornou-se necessária a harmonização da legislação municipal ao padrão nacional de formação, a fim de garantir a adequada habilitação dos profissionais da rede municipal de ensino, bem como assegurar a conformidade jurídica das normas locais frente às diretrizes federais.

Importante ressaltar que o projeto não fixa expressamente o quantitativo de horas da formação continuada no texto da lei municipal. Em vez disso, optou-se por adotar a redação que remete diretamente à carga horária mínima estabelecida pela Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Essa solução técnica garante maior flexibilidade e evita futuras defasagens normativas, permitindo que a legislação municipal se mantenha automaticamente compatível com eventuais alterações que venham a ser promovidas pelo Governo Federal.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a pertinência da atualização proposta, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Ressaltamos a necessidade da aprovação em **regime de urgência**, tendo em vista que o município





MUNICÍPIO DE CARANDÁI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



necessita publicar edital de concurso público para os cargos cuja alteração é proposta, e, assim sendo, o edital necessita estar em consonância com a legislação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8QMPQ-YD0TP-KQSE3-31BN1-7QUA3** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2547/2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 12/12/2025 13:20:46
Hash Interno: fff7xaqvwxwoimebfjfrq5ro79ygfuaa7cpr0p8



Chave de Verificação

8QMPQ-YDOTP-KQSE3-31BN1-7QUA3

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8QMPQ-YDOTP-KQSE3-31BN1-7QUA3** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

